



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Felipe Zanotto

PROCESSO Nº.: 50000105720208130377

CÂMARA/VARA: Vara Única

COMARCA: Lajinha

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: M.S.M.O.

IDADE: 52 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Medicamentos – Pristiq® (Desvenlafaxina 100 mg) e Fluxtar® SR (Bromazepam 06 mg)

DOENÇA(S) INFORMADA(S): F 33

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Como opção terapêutica substituta à opção terapêutica disponível na rede pública - SUS

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 77198

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2020.0001894

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicita parecer técnico sobre os medicamentos Desvenlafaxina 100mg (Pristiq 100mg) e Bromazepam SR 6mg (Fluxtar SR 6mg), em paciente no tratamento de transtorno depressivo recorrente.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme a documentação apresentada trata-se de paciente em acompanhamento psiquiátrico há longa data, em tratamento de transtorno depressivo maior recorrente, atualmente em uso regular de Pristiq® 100mg - 01 comprimido/dia, obtendo resposta satisfatória até o momento. Solicita o fornecimento do medicamento prescrito.

Consta que paciente apresenta quadro complexo e refratário, que previamente foi feito o uso de Fluoxetina, Duloxetina, Sertralina e escitalopram por período médio de 06 meses a 01 ano, sem obter resposta



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

satisfatória.

As síndromes depressivas, do ponto de vista psicopatológico, têm como elemento fundamental o humor triste. A este se associam uma multiplicidade de outros sintomas como perda de interesse e prazer, energia reduzida, fadiga, atividade reduzida, sono e apetite perturbado, concentração e atenção reduzidas, ideias de culpa, baixa autoestima. Sintomas neurovegetativos e somatizações são comuns. São várias os diagnósticos associados a síndromes depressivas. Sob o código F 33 estão inscritos os transtornos depressivos recorrentes, transtornos estes caracterizados por episódios repetidos de depressão.

Os transtornos depressivos geralmente são tratados com antidepressivos, psicoterapia ou com a combinação destas estratégias terapêuticas. Existe atualmente uma grande variedade de medicamentos antidepressivos disponíveis no mercado. No entanto, não existem diferenças significativas entre eles no que concerne à sua eficácia no tratamento de uma síndrome depressiva, não havendo, portanto, critérios objetivos para escolha do medicamento a ser usado.

O SUS através da RENAME/2020, disponibiliza regularmente antidepressivos (antidepressivos tricíclicos, quais sejam a Amitriptilina, a Clomipramina e a Nortriptilina), a Fluoxetina, além do cloridrato de bupropiona (eventualmente usado no tratamento da depressão). Vários estudos científicos comprovam os benefícios da associação da psicofarmacoterapia à psicoterapia no tratamento da depressão. O SUS disponibiliza atendimento psicológico com psicoterapia em diversas unidades municipais e estaduais de saúde.

“Estudos demonstram que os vários antidepressivos apresentam eficácia equivalente em grupos de pacientes, quando administrados em doses comparáveis. Como não se pode prever qual antidepressivo será o mais efetivo para um determinado paciente, a escolha é feita empiricamente.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

Falha na resposta com uma classe de antidepressivo ou um antidepressivo de uma classe não servem para prever uma não-resposta à outra classe ou outro fármaco dentro de uma classe. Em adição às intervenções farmacológicas, a psicoterapia deveria ser empregada”.

As diretrizes orientam que a decisão por qual medicamento prescrever seja guiada pelas características do paciente e pela melhor evidência disponível.

1) **Fluxtar®** SR (Bromazepam): Não disponível na rede pública. Pertence à classe dos Benzodiazepínicos que tem como ação esperada aliviar os estados de tensão e ansiedade, humor depressivo-ansioso, tensão nervosa, agitação e insônia. Os benzodiazepínicos são usados no tratamento inicial da depressão, para um alívio imediato dos sintomas ansiosos e distúrbios de sono comumente associados, já que a ação dos antidepressivos surge após 2 a 3 semanas de tratamento. Estão indicados também para episódios agudos de ansiedade ou insônia que eventualmente surjam no decorrer do tratamento. O uso de benzodiazepínicos não deve ultrapassar 4 semanas consecutivas. Pelo seu potencial de desenvolver tolerância (com uso contínuo torna-se necessário doses cada vez maiores para se obter o mesmo efeito) e dependência, seu uso contínuo não é recomendado.

Como alternativa farmacológica, o SUS disponibiliza através da RENAME/2020, os medicamentos do grupo dos benzodiazepínicos (diazepam, clonazepam e midazolam).

2) **Pristiq®** (Succinato de Desvenlafaxina): não disponível na rede pública. É um antidepressivo do grupo dos Inibidores da Recaptação da Serotonina e Noradrenalina (IRSR). Tem indicação de bula para o tratamento de transtornos depressivos em adultos. Como alternativa farmacológica, o SUS disponibiliza através da RENAME/2020, a Amitriptilina, a Clomipramina e a Nortriptilina), a Fluoxetina, além do cloridrato de bupropiona (eventualmente usado no tratamento da depressão).



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

IV – REFERÊNCIAS:

- 1) RENAME 2020.
- 2) Canadian Network for Mood and Anxiety Treatments (CANMAT) 2016 Clinical Guidelines for the Management of Adults with Major Depressive Disorder: Section 3. Pharmacological Treatments. The Canadian Journal of Psychiatry / La Revue Canadienne de Psychiatrie. 2016, Vol. 61(9) 540-560.
- 3) Comparative efficacy and acceptability of 21 antidepressant drugs for the acute treatment of adults with major depressive disorder: a systematic review and network meta-analysis. Andrea Cipriani et al. The Lancet. Vol. 391; April 7, 2018.
- 4) Nota Técnica ABS nº 65/2012 (atualizada em 26/11/2015), bromazepam.

V – DATA:

23/07/2020

NATJUS - TJMG